



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XX - Nº. 4314 - NATAL/RN, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2020

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 11.952 DE 29 DE ABRIL DE 2020

Prorroga a suspensão das aulas na Rede Pública Municipal de Ensino até o dia 29 de maio de 2020, e define outras medidas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Natal,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº. 11.920, de 17 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Município de Natal em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a superveniência do Decreto Municipal nº. 11.923, de 20 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no Município de Natal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto de nº. 11.931, de 1º de abril de 2020, que tratou da suspensão das aulas na Rede Pública Municipal de Ensino até o dia 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a suspensão das aulas na Rede Pública Municipal de Ensino;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a suspensão das aulas na Rede Pública Municipal de Ensino até o dia 29 de maio de 2020.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser revisto a qualquer tempo, antecipado ou prorrogado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 29 de abril de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

DECRETO Nº 11.953 DE 29 DE ABRIL DE 2020

Estabelece medidas excepcionais sanitárias para enfrentamento da Pandemia da COVID-19, após a flexibilização estabelecida pelo Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso IV, VI e VIII da Lei Orgânica do Município de Natal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e pelo Decreto Municipal nº 11.920, de 17 de março de 2020, que decretaram o estado de emergência/calamidade decorrente da Pandemia Mundial denominada COVID-19 e os protocolos e procedimentos de quarentena e suspensão das atividades sociais, com o objetivo do enfrentamento da propagação da enfermidade;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios regular o funcionamento do comércio local, salvo as agências bancárias, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal e do preceituado na Súmula 38 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as normas sanitárias no âmbito do Município do Natal, após a flexibilização proporcionada pelos Decretos Estaduais de nº 29.583, de 1º de abril de 2020, 29.600, de 08 de abril de 2020, 29.630 e 29.634, de 22 de abril de 2020;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO COMITÊ DE GESTÃO DA PANDEMIA COVID-19

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Gestão da Pandemia COVID-19, que se reunirá a cada 48 (quarenta e oito) horas e será composto pelos seguintes membros:

I – o Secretário Municipal da Saúde, que o presidirá;

II – o Secretário Municipal de Governo;

III – o Secretário Municipal de Comunicação;

IV – o Procurador-Geral do Município;

V – Equipe Sanitária do Município do Natal.

Parágrafo único. Para o fiel desempenho de suas competências, o Comitê poderá ainda contar com o auxílio de outros profissionais, que não façam parte da equipe sanitária do Município do Natal.

Art. 2º. O Comitê de Gestão da Pandemia COVID-19 terá as seguintes competências:

I – orientar a tomada de decisões do Chefe do Poder Executivo Municipal e dirimir dúvidas dos órgãos e entidades municipais acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas, valendo-se, para tanto, dos meios tecnológicos disponíveis;

II – instruir os casos omissos nos Decretos que tratam do enfrentamento ao COVID-19, e editar atos de orientação suplementar;

III – definir as prioridades de aquisição de produtos e serviços emergenciais para enfrentamento da pandemia no âmbito do Município do Natal;

IV – reavaliar a situação da pandemia a cada 48 (quarenta e oito) horas, e com isso, manter, flexibilizar ou intensificar os protocolos especificados neste Decreto;

V – informar oficialmente à imprensa acerca das medidas adotadas pelo Município.

Parágrafo único. Para exercer plenamente as competências descritas, o Comitê poderá requisitar o apoio dos demais Secretários Municipais, bem como dos servidores que integram as respectivas Secretarias.

CAPÍTULO II

DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO E DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO

Art. 3º. São considerados comércio e serviços essenciais à população os que constam nos Decretos Estaduais de nº 29.583, de 1º de abril de 2020, 29.600, de 08 de abril de 2020, 29.630 e 29.634, de 22 de abril de 2020, devendo, por consequência, haver observância às preconizações estaduais.

§ 1º. Os supermercados, hipermercados e atacarejos poderão estender o seu horário de funcionamento das 07h00min às 22h00min, todos os dias da semana.

§ 2º. Além do previsto no regramento estadual, já mencionado no caput, o comércio, as galerias dos hipermercados e dos atacarejos poderão funcionar de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min, e nos sábados, das 09h00 às 14h00min.

Art. 4º. Os restaurantes, lanchonetes e padarias deverão adotar o sistema de balcão e de entrega domiciliar, sendo vedado o uso de sua área interna para o ingresso e/ou permanência de clientes.

Parágrafo único. Os restaurantes e lanchonetes, para atender aos clientes por serviço de balcão ou entrega domiciliar, não se submetem a qualquer limitação de horário.

CAPÍTULO III

DAS REGRAS DE PREVENÇÃO À COVID-19 NO COMÉRCIO

Art. 5º. Enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, fica estabelecido o fornecimento obrigatório de máscara para os colaboradores de todas as atividades comerciais, independentemente de serem essenciais ou não, bem como o fornecimento de álcool 70º INPM aos colaboradores e clientes.

Art. 6º. Os estabelecimentos comerciais deverão:

I – estimular o teletrabalho e as videoconferências sempre que isso constituir uma alternativa ao trabalho presencial, e se faça possível;

II – intercalar os horários e reduzir as jornadas de trabalho de seus colaboradores de forma a contar apenas com o mínimo efetivo necessário ao funcionamento da atividade;

III – estimular a venda de produtos com serviço de balcão e de entrega domiciliar;

IV – afixar pôsteres e/ou cartazes com medidas informativas de prevenção ao COVID-19;

V – afixar informativos com o número máximo de consumidores permitidos no local;

VI – fazer o controle de entrada dos colaboradores com termômetro digital infravermelho de testa, dispensando do expediente o colaborador que estiver com febre ou que testar positivo para o COVID-19 (mesmo assintomático), orientando-o a cumprir a quarentena em casa por 14 (quatorze) dias e buscar orientação médica;

VII – reforçar a higienização de locais que ficam mais expostos ao toque das mãos, como portas, corrimãos, superfícies, mesas, objetos, telefones, mouses e teclados, além dos banheiros;

VIII – aumentar o fluxo de ar e ventilação do ambiente sempre que possível, mantendo janelas e portas abertas durante o horário de funcionamento;

IX – realizar a limpeza e desinfecção pré e pós-turno nos locais em que haja a circulação de pessoas;

X – disponibilizar e manter abastecidos recipientes de higienização das mãos, com álcool 70º INPM;

XI – organizar filas para ingresso em suas respectivas áreas internas, com controle do número de entradas, observando-se sempre o limite mínimo de 2,00m (dois metros) de distância entre as pessoas que estiverem no ambiente, sejam consumidores ou colaboradores, e de 1 (uma) pessoa para cada 5m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento. Quando isso não for possível, deverá ser utilizada uma barreira física (por exemplo, uma placa de acrílico), ou um protetor individual de maior eficácia.

XII – evitar aglomerações nos caixas, e sinalizar o distanciamento necessário;

XIII – orientar consumidores e colaboradores a higienizarem as mãos com frequência, seja com água e sabão por um período mínimo de vinte segundos, seja pela utilização de álcool 70º INPM;

XIV – orientar seus colaboradores a informar seus familiares e demais pessoas com quem convivem sobre a importância da higienização das mãos (seja com água e sabão por um período mínimo de vinte segundos, seja pela utilização de álcool 70º INPM), bem como de evitar levar as mãos à boca, olhos e nariz.

Art. 7º. Os consumidores devem ser orientados a passar o mínimo de tempo possível nas áreas internas dos estabelecimentos comerciais, e deverão utilizar máscaras de proteção durante todo o período em que estiverem no ambiente.

Parágrafo único. Fica vedado o uso de provedores de roupa.

Art. 8º. Os estabelecimentos comerciais deverão abster-se de:

I – oferecer serviços e amenidades adicionais que possam retardar a saída do consumidor, como água, café, cadeiras e poltronas para espera, áreas infantis etc;

II – utilizar sacolas reutilizáveis.

Art. 9º. O consumidor que não estiver utilizando máscara de proteção fica proibido de adentrar os estabelecimentos comerciais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica determinado o uso obrigatório de máscaras individuais no âmbito do Município do Natal, nas repartições públicas, em estabelecimentos comerciais, espaços destinados à exploração de atividade econômica, bem como nos serviços de transporte individual e coletivo de passageiros.

Art. 11. Nos demais locais, fica recomendada a toda população do Município do Natal a utilização de máscaras de proteção, sobretudo quando houver necessidade de contato com outras pessoas, deslocamento em vias públicas ou outras medidas que interrompam o isolamento social.

Parágrafo único. As máscaras de proteção são de uso estritamente pessoal, e não podem ser compartilhadas.

Art. 12. Caberá ao PROCON e à SEMURB, com o auxílio da Guarda Municipal, orientar os empresários e, em último caso solicitar auxílio da Polícia Militar para fazer valer o preceituado nesta regulamentação, solicitando, inclusive, a interdição do estabelecimento.

Art. 13. Aquele que infringir as disposições deste Decreto poderá ser processado por Crime Contra a Saúde Pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, com pena de até um ano de detenção, e multa.

Art. 14. Os horários e prazos previstos neste Decreto poderão ser revistos a qualquer tempo, antecipados ou prorrogados.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 29 de abril de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

DECRETO Nº 11.951, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Abre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, o crédito suplementar de R\$ 1.236.025,99 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.994, de 26 de dezembro de 2019 tendo em vista o que consta do Processo nº 008209/2020-85, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 29 de abril de 2020, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, o crédito suplementar de R\$ 1.236.025,99 (hum milhão, duzentos e trinta e seis mil, vinte e cinco reais, e noventa e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 29 de abril de 2020.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 29.146		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.001.2-092	Manutenção do FURB			736.025,99
		3.3.90.30	19901302	100.000,00
		3.3.90.37	19901302	550.000,00
		3.3.90.39	19901302	86.025,99
SUBTOTAL				736.025,99
Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 29.147		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.541.012.2.628	Planejamento e Preservação de Unidades de Conservação, Parques, Bosques e Hortos do Município			500.000,00
		3.3.90.37	19901301	500.000,00
SUBTOTAL				500.000,00
TOTAL				1.236.025,99

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 29.146		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.001.2-092	Manutenção do FURB			46.000,00
		4.4.90.51	19901302	46.000,00
15.122.012.1-041	Modernização da Infraestrutura da SEMURB			91.964,99
		3.3.90.39	19901302	1.964,99
		4.4.90.51	19901302	60.000,00
		4.4.90.52	19901302	30.000,00
15.127.012.1-619	Planejamento e Fiscalização de Áreas Públicas Municipais			18.061,00
		3.3.90.30	19901302	5.000,00
		3.3.90.37	19901302	3.061,00
		4.4.90.52	19901302	10.000,00
15.127.012.2-622	Produção e Monitoramento de Dados Geográficos			100.000,00
		3.3.90.30	19901302	20.000,00
		3.3.90.39	19901302	50.000,00
		4.4.90.52	19901302	30.000,00
15.391.012.1-952	Preservação e Valorização do Patrimônio Histórico do Município			100.000,00
		3.3.90.39	19901302	50.000,00
		4.4.90.51	19901302	50.000,00
15.451.012.1-603	Ampliação da Acessibilidade em Prédios Públicos de Natal			150.000,00
		3.3.90.30	19901302	40.000,00
		3.3.90.39	19901302	50.000,00
		4.4.90.51	19901302	60.000,00
15.451.012.1-625	Intervenções em Áreas Especiais			100.000,00
		4.4.90.51	19901302	100.000,00

15.452.012.1-602	Planejamento e Controle da Orla do Município			130.000,00
		3.3.90.30	19901302	30.000,00
		3.3.90.39	19901302	50.000,00
		4.4.90.51	19901302	30.000,00
		4.4.90.52	19901302	20.000,00
SUBTOTAL				736.025,99
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 29.147		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.541.012.2.628	Planejamento e Preservação de Unidades de Conservação, Parques, Bosques e Hortos do Município			500.000,00
		4.4.90.51	19901301	500.000,00
SUBTOTAL				500.000,00
TOTAL				1.236.025,99

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.889, de 14 de janeiro de 2020 – Programação Financeira 2020, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 008209/2020-85, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 29 de abril de 2020, RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2018, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Fundo de Urbanização – FURB;

- Fundo Único do Meio Ambiente do Município de Natal – FUNAM.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 29 de abril de 2020.

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-11.951			
Tipo	Incorporação	Redução	Redução
Unidade	29.146	29.146	29.146
Orçamentária	FURB	FURB	FURB
Anexo	I – Manutenção	IV – Projetos	VII - Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	19901302	19901302	19901302
Meses			
Abril	690.025,99	590.025,99	100.000,00
Maior			
Junho			
Julho			
Agosto			
Setembro			
Outubro			
Novembro			
Dezembro			
Indisponível			
Subtotal	690.025,99	590.025,99	100.000,00
Total	690.025,99		690.025,99

***PORTARIA Nº. 864/2020-A.P., DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, Ofício nº 1453/2020-GS/SMS,

RESOLVE:

Art. 1 - Delegar a Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças, símbolo DGA, VINÍCIUS CAPUXU DE MEDEIROS, matrícula nº 72.653-0, como substituto direto nos impedimentos e/ou ausências do titular, GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº 72.583-5, Secretário Municipal de Saúde, símbolo DG, para representar judicialmente e perante o Ministério Público, e para praticar todos os atos regulares de gestão em nome desta Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2 - Designar a Secretária Adjunta de Atenção Integral à Saúde, símbolo DGA, RAYANNE ARAÚJO COSTA, matrícula nº 72.582-6, para nas ausências e impedimentos, simultaneamente, de ambos os titulares, GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Saúde, símbolo DG, e o Secretário Adjunto de Logística em Saúde, símbolo DGA, VINÍCIUS CAPUXU DE MEDEIROS, responder em nome da SMS, representar judicialmente e perante o Ministério Público, e praticar todos os atos regulares de gestão em nome desta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3 - Designar a Secretária Adjunta de Gestão Participativa, do Trabalho e da Educação em Saúde, símbolo DGA, GERVÂNIA DE ARAÚJO LIMA TEIXEIRA, matrícula nº 72.614-3, para, nas ausências e impedimentos, simultaneamente, de todos os representantes titulares ou designados em substituição constantes no Art. 2º, responder em nome da Secretaria Municipal de Saúde e igualmente representar judicialmente e perante o Ministério Público, e praticar todos os atos regulares de gestão em nome desta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Delegar o Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças, símbolo DGA, VINÍCIUS CAPUXÚ DE MEDEIROS, para sem prejuízo de suas funções, assinar como ordenador de despesa, empenhos, notas de pagamento, ordens bancárias e balancetes de movimentação orçamentária e financeira, observando-se as normas legais e o limite estabelecido para as dispensas de licitações e orçamento da SMS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com seus efeitos retroativos a 09 de abril de 2020, revogando as disposições em contrário*.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar, por incorreção, publicada no DOM de 28.04.2020

PORTARIA Nº. 984/2020-A.P., DE 28 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, Processo nº 0043052/2019-09, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Função de Direção de Unidade Básica de Saúde - FGDUBS, o servidor SANDRO SOARES ALBUQUERQUE, matrícula nº. 34.629-2, Agende de Endemias, Classe 1, Nível B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 262/2016-A.P. de 15 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Município de 29 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 983/2020-A.P., DE 28 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e o Processo nº 0051519/2014-71, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 5/5 (cinco quintos) da representação do cargo em comissão de secretaria Adjunta, símbolo DGA, à servidora GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA, matrícula nº. 13.918-1, GNM, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 974/2020-A.P., DE 28 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar nº. 020/99, Processo nº 24070/2017-11, RESOLVE:

Art. 1º - Relotar na Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT, a servidora HELENA SOARES DA COSTA, matrícula nº. 04.823-2, GNS, Padrão A, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 154/2020-AP/A, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.040063/2019-29 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA FRANCISCA DOS SANTOS MENDONÇA, matrícula nº 05.787-8, ocupante do Cargo de Professor, N2-0, conforme Portaria nº 2343/2018-A.P., de 29 de novembro de 2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 155/2020-AP/A, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.000589/2020-18 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 em conformidade com os artigos 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA DO SOCORRO DE AMORIM MACEDO ROCHA, matrícula nº 10.161-3, ocupante do Cargo de Professor, N2-I, conforme Portaria nº 2343/2018-A.P., de 29 de novembro de 2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Cargo em Comissão de Chefe de Setor, símbolo SSD, incorporada à razão de 1/5 (um quinto), conforme artigo 76, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, com nova redação dada pela Emenda nº 08, de 11 de outubro de 1994 e portaria nº 2.256/2006-A.P., de 29 de novembro de 2006.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 156/2020-AP/A, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.012950/2007-73 – SME, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal de 03 de abril de 1990, à servidora LINELVA TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 06.438-6, ocupante do cargo de Professor, N1-L, conforme a Portaria nº 2343/2018-A.P., de 29 de novembro de 2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Gratificação por curso, à razão de 10% (dez por cento), conforme artigo 63 e seus parágrafos, da Lei nº 3.586, de 08 de outubro de 1987, cumulado com a Lei 16/98.

- Gratificação de Direção de Escola, Tipologia “B”, incorporada conforme processo nº 01966 – SME, de 28 de setembro 1993.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº 157/2020-AP/A, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.042324/2019-45 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 3º, inciso I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 76 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora LEOCY MARIA SARAIVA COSTA DO NASCIMENTO, matrícula nº 26.246-3, integrante do Grupo de Nível Superior – GNS, Padrão A, Nível VI, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, sobre os vencimentos básicos e da Vantagem Pessoal, conforme Mandado de Incorporação nº 3042/98, do Tribunal Regional do Trabalho 21ª Região.

- 05% (cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Vantagem Pessoal Incorporada, conforme Mandado de Incorporação nº 3042/98, do Tribunal Regional do Trabalho 21ª Região, conforme processo nº 44245/94, da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Natal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº 158/2020-AP/A, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.041017/2019-47 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, ao servidor JOSÉ RONALDO DE SOUZA, matrícula nº 10.593-7, ocupante do Cargo de Professor, N1-N, conforme Portaria nº 881/2019-A.P., de 15 de março de 2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;
- Gratificação por Título, à razão de 10% (dez por cento), conforme Lei Complementar nº 016, de 02 de julho de 1998.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 159/2020-AP/A, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.034614/2019-15 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 3º, inciso I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 76 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARTA MARIA DE MACÊDO, matrícula nº 0013360, ocupante do Cargo Auxiliar de Serviços Legislativo –Referência ASL-NA-11, conforme portaria nº 389/2018-MD, publicada no Diário Oficial do Município em 03 de janeiro de 2019, com base nas Leis nº 6.325/2011 e 6.344/2012, lotado na Câmara Municipal de Natal – CMN, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;
- Vantagem Pessoal Incorporada, conforme processo nº 112/2016-CMN e nos termos do artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº 160/2020-AP/A, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 040915/2019-88 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 3º, inciso I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 76 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora ALTENEIDE MARQUES CANELA, matrícula nº 09.503-6, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº 161/2020-AP/A, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.034209/2019-05 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo, 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, ao servidor PAULO DE CARVALHO DANTAS, matrícula nº 07.354-7, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº 162/2020-AP/A, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.013262/2019-64 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 3º, inciso I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 76 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, ao servidor VALDIR RIBEIRO, matrícula nº 05.974-9, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº 163/2020-AP/A, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.005052/2017-31 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo, 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA MADRUGA, matrícula nº 05.208-6, ocupante do cargo de Arquiteto, Nível D-006, conforme Lei nº 6.464, de 06 de junho de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, sobre os vencimentos básicos e do Mandado de Incorporação nº 769/94;

- Mandado de Incorporação nº 769/94, do Tribunal Regional do Trabalho 21ª Região, da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Natal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 164/2020-AP/A, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 000748/2019-32 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda

Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, ao servidor JOÃO FRANCISCO RAMOS FURTADO, matrícula nº 26.254-4, integrante do Grupo de Nível Médio– GNM, Padrão B, Nível VI, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, sobre os vencimentos básicos e da Vantagem Pessoal Decisão Judicial.
- 15% (quinze por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de março de 2010.

- Vantagem Pessoal Incorporada, conforme Mandado de Incorporação nº 3042/98, do Tribunal Regional do Trabalho 21ª Região, conforme processo nº 44245/94, da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Natal.

- Gratificação de Representação Incorporada, símbolo CC-4, através do processo nº 277/92 – FENAT, de 14 de agosto de 1992.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº 165/2020-AP/A, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.000240/2019-34 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora HELIDA OLIVEIRA DE BRITO BARBOSA ZUZA, matrícula nº 09.960-1, ocupante do Cargo de Professor, N2-M, conforme Portaria nº 1140/2018-A.P., de 15 de junho de 2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 166/2020-AP/A, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.030723/2019-63 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, ao servidor FRANCISCO CANINDE DE OLIVEIRA, matrícula nº 10.634-8, ocupante do Cargo de Professor, N2-L conforme Portaria nº 1140/2018-A.P., de 15 de junho de 2018, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Gratificação por Título de Mestrado, à razão de 20% (vinte por cento), nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar nº 058, de 13 de setembro de 2004 e portaria nº 535/2005-A.P., de 11 de março de 2005.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 167/2020-AP/A, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.042045/2019-81 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora ALIETE XAVIER DE PAIVA, matrícula nº 26.279-0, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VI, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, sobre os vencimentos básicos e da Vantagem Pessoal, conforme Mandado de Incorporação nº 3042/98, do Tribunal Regional do Trabalho 21ª Região.

- 05% (cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

- Vantagem Pessoal Incorporada, conforme Mandado de Incorporação nº 3042/98, do Tribunal Regional do Trabalho 21ª Região, conforme processo nº 44245/94, da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Natal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 168/2020-AP/A, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.036978/2019-30 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA DO CARMO DA SILVA, matrícula nº 00.571-1, ocupante do cargo de Agente de Mobilidade Urbana – AGM, Padrão A, Nível XI, conforme portaria nº 538/2014-A.P., de 11 de abril de 2014 e Lei nº 6.419, de 20 de novembro de 2013, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº 169/2020-AP/A, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.038789/2019-00 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal de 03 de abril de 1990, à servidora EDNEIDE LOPES DA SILVA MAGALHÃES, matrícula nº 09.907-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem – Assistente em Saúde, Classe I, Nível C, de acordo com a Portaria nº 0588/2011-A.P., de 30 de março de 2011, conforme Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº 170/2020-AP/A, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.038388/2019-41 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com a Lei 11.301, de 10 de maio de 2006, artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora ROSSANA SEPHORA VALENÇA E SILVA, matrícula nº 12.783-3, ocupante do Cargo de Professor, N2-I, conforme Portaria nº 1140/2018-A.P., de 15 de junho de 2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Gratificação de Diretor Administrativo Financeiro D, incorporada à razão de 2/5 (dois quintos), conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº 0847337-25.2018.8.20.5001, do 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal e portaria 1295/2019-A.P., de 09 de abril de 2019.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº 171/2020-AP/A, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.042830/2019-34 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal de 03 de abril de 1990, à servidora JAIDÉ DE BARROS DIAS, matrícula nº 14.290-5, ocupante do cargo de Psicólogo – Especialista em Saúde, Classe II, Nível C, de acordo com a Portaria nº 1737/2019-A.P., de 21 de maio de 2019, conforme Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 20% (vinte por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº 172/2020-AP/P, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.002594/2020-57 – NATALPREV, de 03/02/2020, RESOLVE:

Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de MARIA MARLENE DE MELO, inscrita no CPF nº 008.422.434-70, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de cônjuge do ex-servidor municipal GARIBALDI FLORENCIO DE MELO, matrícula nº 105.012-1, aposentado como Professor, P5-H, falecido em 17 de janeiro de 2020, com valor correspondente a totalidade dos proventos do ex-servidor quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2020, data do óbito do ex-servidor, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da Lei Complementar nº 063/05.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
MARIA MARLENE DE MELO	PENSÃO DEFINITIVA	100,00%

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 173/2020-AP/A, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.039137/2019-84– NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 3º, inciso I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 76 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora GELIADE MEDEIROS TEIXEIRA, matrícula nº 09.482-0, ocupante do cargo de Agente de Mobilidade Urbana – AGM, Padrão A, Nível XI, conforme portaria nº 538/2014-A.P., de 11 de abril de 2014 e Lei nº 6.419, de 20 de novembro de 2013, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº 174/2020-AP/A, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 034954/2019-46 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 3º, inciso I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 76 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora JANISE MARIA DE SOUSA VARELA ARAÚJO, matrícula nº 08.410-7, integrante do Grupo de Nível Médio– GNM, Padrão B, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº 175/2020-AP/A, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.016900/2019-07– NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 3º, inciso I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 76 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora KALITA MARIA BRANDÃO MACEDO, matrícula nº 07.956-1, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 176/2020-AP/A, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.039400/2019-35– NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA GERUSA GOMES DE MATOS, matrícula nº 05.764-9,

integrante do Grupo de Nível Médio– GNM, Padrão B, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

- Função de Chefia de Serviços Básicos de Saúde, símbolo CSB, incorporada à razão de 5/5 (cinco quintos), conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo judicial nº 0802892-82.2019.8.20.5001, proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal e portaria nº 589/2019-A.P., de 13 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 177/2020-AP/A, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.041585/2019-48 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 em conformidade com os artigos 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIZETE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 10.460-4, ocupante do Cargo de Professor, N2-L, conforme Portaria nº 1140/2018-A.P., de 15 de junho de 2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 178/2020-AP/A, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.036662/2019-48 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora ELIZABETH SOARES DE SOUZA, matrícula nº 11.523-1, ocupante do Cargo de Professor, N2-I, conforme Portaria nº 1140/2018-A.P., de 15 de junho de 2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Gratificação por Título de Mestrado, à razão de 20% (vinte por cento), conforme processo nº 013726/2016-90 - SME de 06 de abril de 2016 e nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar nº 058, de 13 de setembro de 2004 e portaria nº 2871/2019-A.P., de 09 de agosto de 2019.

- Gratificação de Direção, Tipologia “B”, incorporada à proporção de 2/5 (dois quintos), conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº 0873228-48.2018.8.20.5001, do 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal e portaria nº 3408/2019-A.P., de 17 de outubro de 2019.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 179/2020-AP/A, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 043411/2019-10 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03

de abril de 1990, à servidora EDILENE MARIA TAVARES SANTIAGO, matrícula nº 08.753-0, integrante do Grupo de Nível Médio– GNM, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 180/2020-AP/A, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.038595/2019-04 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA DE LOURDES DA SILVA PRAXEDES, matrícula nº 09.533-8, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 181/2020-AP/A, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.004142/2020-18 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora HILDENIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 31.657-1, ocupante do Cargo de Professor, N2-A, conforme Portaria nº 2135/2007-A.P., de 26 de setembro de 2007, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, sem paridade e com proventos proporcionais a 15 (quinze) anos de contribuição, em virtude da sua doença não se encontrar catalogada na Portaria Interministerial nº 2.998, de 23 de agosto de 2001, conforme artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigos 27, 29 e 30 da Lei Complementar nº 063/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 10% (dez por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no mês subsequente à data da sua publicação, conforme artigo 27 da Lei Complementar nº 063/2005.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 182/2020-AP/A, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.004148/2020-87 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora KATIANNY DANTAS ROCHA DE LIMA matrícula

nº 46.477-5 ocupante do Cargo de Professor, N1-B, conforme Portaria nº 1140/2018-A.P., de 15 de junho de 2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, sem paridade e com proventos proporcionais a 11 (onze) anos de contribuição, em virtude da sua doença não se encontrar catalogada na Portaria Interministerial nº 2.998, de 23 de agosto de 2001, conforme artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigos 27, 29 e 30 da Lei Complementar nº 063/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 05% (cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no mês subsequente à data da sua publicação, conforme artigo 27 da Lei Complementar nº 063/2005.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 183/2020-AP/A, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.004559/2020-72 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora TÂNIA MARIA PESSOA DA SILVA, matrícula nº 09.827-2, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 184/2020-AP/A, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.002310/2020-22 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, a servidora MARIA ELZA ALVES GUIMARÃES, matrícula nº 16.526-3, ocupante do Cargo de Professor, N1-F, conforme Portaria nº 4015/2020-A.P., de 16 de dezembro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, acrescidos das seguintes vantagens:

- 20% (vinte por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 185/2020-AP/A, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.040431/2017-77 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora EDLEUSA OLIVEIRA DE ARAÚJO FERNANDES, matrícula nº 11.649-1, ocupante do Cargo de Professor, N2-I conforme Portaria nº 1140/2018-A.P., de 15 de junho de 2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos

integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Gratificação por Título de Mestrado, à razão de 20% (vinte por cento), conforme sentença judicial proferida nos autos do processo nº 08011987-77.2019.8.20.500, do 6º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 186/2020-AP/A, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.002041/2020-02 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora NILMA ELIAS DE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 13.348-5, ocupante do Cargo de Professor, N2-I, conforme Portaria nº 1140/2018-A.P., de 15 de junho de 2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 187/2020-AP/A, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.002829/2020-19 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal de 03 de abril de 1990, à servidora IDALINA MARIA MENDONÇA DE FARIAS, matrícula nº 11.843-5, ocupante do cargo de Médico, Classe IV, Nível E, conforme Lei Complementar nº 157, de 14 de abril de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 188/2020-AP/A, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.001772/2020-22 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora EDINEIDE SOARES, matrícula nº 08.396-8, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02

de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 189/2020-AP/A, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município do Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.040649/2019-93 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 3º, inciso I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 76 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, ao servidor GILENO DE QUEIROZ PEIXÔTO, matrícula nº 06.968-0, ocupante do cargo de Fisioterapeuta – Especialista em Saúde, Classe II, Nível A, de acordo com a Portaria nº 0588/2011-A.P., de 30 de março de 2011, conforme Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 190/2020-AP/A, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.001541/2020-19 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal de 03 de abril de 1990, à servidora IRANÍ RODRIGUES DE ARAÚJO GILÓ, matrícula nº 08.514-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem – Assistente em Saúde, Classe II, Nível A, de acordo com a Portaria nº 0588/2011-A.P., de 30 de março de 2011, conforme Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº 191/2020-AP/A, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 001078/2020-13 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA JOSÉ SOARES DA SILVA, matrícula nº 09.989-9, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível VI, conforme a Lei nº 4.108,

de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº 192/2020-AP/A, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.003042/2020-66 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 3º, inciso I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 76 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, ao servidor FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA NOBRE, matrícula nº 00.502-9, integrante do Grupo de Nível Superior – GNS, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992, combinado com a Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 193/2020-AP/A, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 000399/2020-92 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora LINDOMAR BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 08.758-1, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº 194/2020-AP/A, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.000229/2020-16 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, ao servidor PAULO TEIXEIRA NUNES, matrícula nº 10.691-7, ocupante do Cargo de Professor, N2-L, conforme Portaria nº 1140/2018-AP., de 15 de junho de 2018, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais,

cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 196/2020-AP/A, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 000464/2020-80– NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA DE LOURDES BARROS DA SILVA, matrícula nº 08.379-8, integrante do Grupo de Nível Médio– GNM, Padrão B, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

- Gratificação Incorporada, à razão de 1/3 (um terço), conforme Processo nº 21.00051/94 – SEMAP, de 03 de fevereiro de 1994.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº 197/2020-AP/A, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.000551/2020-37– NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora ZENEIDE MARTINS DE CARVALHO CELESTINO, matrícula nº 12.799-0, ocupante do Cargo de Professor, N2-I, conforme Portaria nº 1140/2018-A.P., de 15 de junho de 2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 198/2020-AP/A, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.002491/2020-97– NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA DE FÁTIMA CUNHA MARQUES, matrícula nº 10.470-1, ocupante do Cargo de Professor, N2-L, conforme Portaria nº 1140/2018-A.P., de 15 de junho de 2018,

lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 199/2020-AP/A, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.000666/2020-21– NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 em conformidade com os artigos 78 e 80 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora LIGIA GUERRA DOS SANTOS, matrícula nº 06.578-1, ocupante do Cargo de Professor, N1-L, conforme Portaria nº 1140/2018-A.P., de 15 de junho de 2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Gratificação de Diretor de Escola, incorporada à razão de 5/5 (cinco quintos), conforme artigo 76, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, como nova redação dada pela Emenda nº 08, de 11 de outubro de 1994 e portaria nº 1876/2007-A.P., de 03 de setembro de 2007, publicada no Diário Oficial do Município em 11 de outubro de 2007.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 200/2020-AP/A, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.039599/2019-00 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 3º, inciso I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 76 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, ao servidor LUCIANO PEDRO DANTAS, matrícula nº 06.490-4, ocupante do cargo de Agente de Mobilidade Urbana – AGM, Padrão B, Nível XIV, conforme portaria nº 2274/2019-A.P., de 14 de junho de 2019 e Lei nº 6.419, de 20 de novembro de 2013, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº 201/2020-AP/A, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.003433/2020-81 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo, 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, ao servidor FRANCISCO DE ASSIS LIMA DE MENESES, matrícula nº 07.597-3, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, conforme Lei nº 4.108,

de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

- 45 (quarenta e cinco) Horas Extras Incorporadas, conforme Súmula 76 do TST.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº 202/2019-AP/A, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.039470/2019-93 – NATALPREV,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo, 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora ROSA DE FÁTIMA SOARES DE SOUZA, matrícula nº 00.487-1, ocupante do cargo de Arquiteto, Nível D-006, conforme a Lei nº 6.464, de 06 de junho de 2014, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo de Natal – SEMURB, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 20% (vinte por cento), adicional tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º- Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 203/2020-AP/A, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município do Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.051264/2016-17 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 3º, inciso I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 76 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, ao servidor ANTENOR JERONIMO DE MOURA, matrícula nº 10.263-6, ocupante do cargo de Enfermeiro – Especialista em Saúde, Classe I, Nível C, de acordo com a Portaria nº 0588/2011-A.P., de 30 de março de 2011, conforme Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº 204/2020-AP/A, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.011954/2019-78 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 3º, inciso I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 76 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA AUXILIADORA DE ANDRADE SANTOS, matrícula nº 26.127-1, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

- Vantagem Pessoal Incorporada, conforme Mandado de Incorporação nº 3042/98, do Tribunal Regional do Trabalho 21ª Região, conforme processo nº 44245/94, da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Natal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 205/2020-AP/A, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.004118/2020-71 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora SIJARA RODRIGUES POLICARPO NÓBREGA, matrícula nº 10.388-8, integrante do Grupo de Nível Superior – GNS, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Gratificação do Cargo em Comissão de Diretora do Distrito Sanitário Norte, símbolo DD, incorporada à razão de 5/5 (cinco quintos), conforme assegura artigo 76, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, com nova redação dada pela Emenda nº 08, de 11 de outubro de 1994 e portaria nº 2850/2012-A.P., de 24 de outubro de 2012.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE-NATALPREV

PORTARIA Nº 206/2020-AP/A, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.029354/2019-66 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo, 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA GORETE BEZERRA, matrícula nº 00.271-2, ocupante do cargo de Agente de Mobilidade Urbana – AGM, Padrão A, Nível XI, conforme Lei nº 6.419, de 20 de novembro de 2013 e portaria nº 538/2014-A.P., de 11 de abril de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

- Gratificação SSD, incorporada, conforme Ação Ordinária nº 001.02.008499-5, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Natal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº 207/2020-AP/A, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.041807/2019-22 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 3º, inciso I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 76 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, ao servidor MARCELO FIRMINO DA SILVA, matrícula nº 00.691-2, ocupante do cargo de Agente de Mobilidade Urbana – AGM, Padrão A, Nível XI, conforme portaria nº 538/2014-A.P., de 11 de abril de 2014 e Lei nº 6.419, de 20 de novembro de

2013, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

- Gratificação Gabinete incorporada, conforme consta anotação em fé-de-ofício através do processo nº 04565/94 – SEMPS de 05 de dezembro de 1994.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº 208/2020-AP/A, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.042069/2019-31 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, ao servidor FERNANDO ANTONIO SEABRA DE MACÉDO, matrícula nº 07.675-9, integrante do Grupo de Nível Superior – GNS, Padrão B, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Gratificação de Apoio Técnico Administrativo as Ações da Saúde – GTS I, incorporada, à razão de 5/5 (cinco quintos), conforme assegura artigo 76, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda nº. 08, de 11 de outubro de 1994 e portaria nº 823/2006-A.P., de 11 de maio de 2006.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 209/2020-AP/A, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 00000.032955/2018-75 – NATALPREV,

CONSIDERANDO que na Portaria nº 424/2019-AP/A, de 19 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de setembro de 2019, a servidora foi aposentada voluntariamente com percepção de 25% (vinte e cinco por cento) adicional de tempo de serviço, quando o correto é: 30% (trinta por cento) adicional de tempo de serviço.

CONSIDERANDO que a Administração pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício e desde que respeitando o contraditório e a ampla defesa; RESOLVE: Retificar a Portaria nº 424/2019-AP/A, de 19 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de setembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal de 03 de abril de 1990, à servidora ANGELA MARIA CAVALCANTE DE BARROS, matrícula nº 10.101-0, ocupante do cargo de Médico, Classe IV, Nível E, conforme Lei Complementar nº 157, de 14 de abril de 2016, com carga horária de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de março de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do Ato Aposentador.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034651/2019-23

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.029/2020 – STTU

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva de motocicletas.

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.029/2020-STTU, vinculado ao Processo nº 034651/2019-23, cujo objeto é contratação de empresa para

prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica de motocicletas, ainda que não tenha havido adjudicatários para o item que contempla o objeto do certame, tendo em vista que a proposta foi recusada por deixar de atender as condições editalícias, no que reza o art. 48, parágrafo I e II da Lei 8.666/93, declarando o certame como FRACASSADO, para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Atenciosamente,

Natal, 29 de abril de 2020.

Adamires França - Secretária Municipal de Administração

*Processo nº 000645/2019-22 - SMS

Pregão Eletrônico nº 24.001/2020 - SEMAD

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.001/2020-SRP- SEMAD, vinculado ao Processo nº 000645/2019-72-SMS, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar, para suprir a demanda das unidades de saúde da secretaria municipal de saúde, de Natal, adjudicado em favor das empresas: RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 40.790.727/0001-34, vencedora do ITEM 01 com o valor unitário de R\$ 6,80, ITEM 02 com o valor unitário de R\$ 3,70, ITEM 03 com o valor unitário de R\$ 0,16, ITEM 04 com o valor unitário de R\$ 0,18, ITEM 05 com o valor unitário de R\$ 0,28, ITEM 06 com o valor unitário de R\$ 0,39, ITEM 07 com o valor unitário de R\$ 0,80, ITEM 23 com o valor unitário de R\$ 0,18, ITEM 26 com o valor unitário de R\$ 4,50, ITEM 33 com o valor unitário de R\$ 6,02, ITEM 44 com o valor unitário de R\$ 2,80, ITEM 48 com o valor unitário de R\$ 0,55, ITEM 54 com o valor unitário de R\$ 5,00, ITEM 55 com o valor unitário de R\$ 3,20, ITEM 69 com o valor unitário de R\$ 2,20, ITEM 70 com o valor unitário de R\$ 2,41, ITEM 113 com o valor unitário de R\$ 3,78, ITEM 116 com o valor unitário de R\$ 3,60, ITEM 150 com o valor unitário de R\$ 7,35, ITEM 151 com o valor unitário de R\$ 8,00, ITEM 167 com o valor unitário de R\$ 11,60, ITEM 169 com o valor unitário de R\$ 4,34, ITEM 200 com o valor unitário de R\$ 0,70, ITEM 210 com o valor unitário de R\$ 8,40, ITEM 209 com o valor unitário de R\$ 0,60, ITEM 210 com o valor unitário de R\$ 5,18; MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 12.520.483/0001-34 vencedora do ITEM 09 com o valor unitário de R\$ 1,19, ITEM 11 com o valor unitário de R\$ 2,27, ITEM 12 com o valor unitário de R\$ 2,27, ITEM 25 com o valor unitário de R\$ 33,90, ITEM 29 com o valor unitário de R\$ 2,21, ITEM 30 com o valor unitário de R\$ 2,44, ITEM 31 com o valor unitário de R\$ 4,99, ITEM 38 com o valor unitário de R\$ 3,06, ITEM 49 com o valor unitário de R\$ 1,32, ITEM 50 com o valor unitário de R\$ 1,38, ITEM 59 com o valor unitário de R\$ 0,18, ITEM 60 com o valor unitário de R\$ 0,24, ITEM 83 com o valor unitário de R\$ 1,06, ITEM 84 com o valor unitário de R\$ 1,08, ITEM 85 com o valor unitário de R\$ 1,07, ITEM 86 com o valor unitário de R\$ 1,07, ITEM 87 com o valor unitário de R\$ 1,07, ITEM 89 com o valor unitário de R\$ 1,31, ITEM 90 com o valor unitário de R\$ 1,31, ITEM 92 com o valor unitário de R\$ 1,21, ITEM 96 com o valor unitário de R\$ 4,90, ITEM 98 com o valor unitário de R\$ 5,80, ITEM 99 com o valor unitário de R\$ 6,01, ITEM 100 com o valor unitário de R\$ 8,73, ITEM 103 com o valor unitário de R\$ 1,76, ITEM 104 com o valor unitário de R\$ 1,76, ITEM 105 com o valor unitário de R\$ 1,52, ITEM 108 com o valor unitário de R\$ 3,20, ITEM 109 com o valor unitário de R\$ 3,24, ITEM 110 com o valor unitário de R\$ 3,24, ITEM 111 com o valor unitário de R\$ 3,24, ITEM 112 com o valor unitário de R\$ 3,24, ITEM 114 com o valor unitário de R\$ 3,49, ITEM 115 com o valor unitário de R\$ 3,77, ITEM 117 com o valor unitário de R\$ 3,59, ITEM 118 com o valor unitário de R\$ 3,59, ITEM 121 com o valor unitário de R\$ 1,08, ITEM 122 com o valor unitário de R\$ 1,08, ITEM 123 com o valor unitário de R\$ 1,08, ITEM 126 com o valor unitário de R\$ 1,33, ITEM 128 com o valor unitário de R\$ 1,95, ITEM 129 com o valor unitário de R\$ 1,91, ITEM 130 com o valor unitário de R\$ 1,91, ITEM 131 com o valor unitário de R\$ 1,34, ITEM 133 com o valor unitário de R\$ 1,23, ITEM 145 com o valor unitário de R\$ 1,39, ITEM 146 com o valor unitário de R\$ 1,39, ITEM 147 com o valor unitário de R\$ 1,39, ITEM 158 com o valor unitário de R\$ 2,74, ITEM 168 com o valor unitário de R\$ 11,50, ITEM 175 com o valor unitário de R\$ 1,20, ITEM 177 com o valor unitário de R\$ 36,60, ITEM 180 com o valor unitário de R\$ 123,90, ITEM 181 com o valor unitário de R\$ 11,47, ITEM 182 com o valor unitário de R\$ 32,40; W FELIPE DA SILVA CNPJ Nº 04.099.366/0001-10 vencedora do ITEM 18 com o valor unitário de R\$ 13,90, ITEM 47 com o valor unitário de R\$ 1,19, ITEM 88 com o valor unitário de R\$ 3,46, ITEM 93 com o valor unitário de R\$ 11,00, ITEM 101 com o valor unitário de R\$ 4,38, ITEM 102 com o valor unitário de R\$ 4,72, ITEM 124 com o valor unitário de R\$ 1,99, ITEM 127 com o valor unitário de R\$ 11,17, ITEM 136 com o valor unitário de R\$ 14,63, ITEM 137 com o valor unitário de R\$ 14,80, * ITEM 138 com o valor unitário de R\$ 15,25, ITEM 183 com o valor unitário de R\$ 44,90, ITEM 184 com o valor unitário de R\$ 60,73, ITEM 185 com o valor unitário de R\$ 51,90, ITEM 186 com o valor unitário de R\$ 78,90, ITEM 188 com o valor unitário de R\$ 190,20; F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI CNPJ Nº 07.055.280/0001-84 vencedora do ITEM 10 com o valor unitário de R\$ 0,03 e ITEM 165 com o valor unitário de R\$ 4,99; D OXXI NORDESTE LTDA CNPJ Nº 01.274.126/0001-17 vencedora do * ITEM 13 com o valor unitário de R\$ 1,75, ITEM 39 com o valor unitário de R\$ 0,37 e ITEM 56 com o valor unitário de R\$ 3,20; FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 24.994.990/0001-99 vencedora do ITEM 14 com o valor unitário de R\$ 0,54, ITEM 22 com o valor unitário de R\$ 17,16, ITEM 142 com o valor unitário de R\$ 8,75 e ITEM 156 com o valor unitário de R\$ 24,96; VIVA SAÚDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 15.383.101/0001-66 arrematante do ITEM 15 com o valor unitário de R\$ 20,00; PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ Nº 11.619.992/0001-56 vencedora do ITEM 19 com o valor unitário de R\$ 22,50, ITEM 20 com

o valor unitário de R\$ 28,80 e ITEM 21 com o valor unitário de R\$ 22,50; CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 26.436.406/0001-05 vencedora vencedora do ITEM 27 com o valor unitário de R\$ 0,33, ITEM 28 com o valor unitário de R\$ 1,84, ITEM 35 com o valor unitário de R\$ 1,82, ITEM 40 com o valor unitário de R\$ 0,27, ITEM 46 com o valor unitário de R\$ 1,58, ITEM 53 com o valor unitário de R\$ 1,50, ITEM 64 com o valor unitário de R\$ 0,86, ITEM 94 com o valor unitário de R\$ 1,78, ITEM 95 com o valor unitário de R\$ 5,10, ITEM 97 com o valor unitário de R\$ 4,00, * ITEM 106 com o valor unitário de R\$ 2,33, ITEM 107 com o valor unitário de R\$ 1,90, ITEM 119 com o valor unitário de R\$ 3,43, ITEM 134 com o valor unitário de R\$ 0,17 e ITEM 135 com o valor unitário de R\$ 0,17; BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTAÇÕES – EIRELI CNPJ Nº 28.114.563/0001-20 vencedora do ITEM 32 com o valor unitário de R\$ 9,70; SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ Nº 34.396.122/0001-60 vencedora do ITEM 36 com o valor unitário de R\$ 20,05, ITEM 72 com o valor unitário de R\$ 13,10, ITEM 75 com o valor unitário de R\$ 19,65, ITEM 76 com o valor unitário de R\$ 10,90 e ITEM 206 com o valor unitário de R\$ 29,70; CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 02.800.122/0001-98 vencedora do ITEM 41 com o valor unitário de R\$ 0,26; RIO AUREMAR PLÁSTICOS LTDA CNPJ Nº 74.060.179/0001-09 vencedora do ITEM 42 com o valor unitário de R\$ 0,28, ITEM 43 com o valor unitário de R\$ 0,20 e ITEM 176 com o valor unitário de R\$ 0,27; MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME CNPJ Nº 15.031.173/0001-44 vencedora do ITEM 45 com o valor unitário de R\$ 2,58; ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, vencedora do ITEM 51 com o valor unitário de R\$ 1,62; SUPRIMED COMÉRCIO EIRELI CNPJ Nº 10.293.279/0001-00, vencedora do ITEM 52 com o valor unitário de R\$ 1,37; MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI CNPJ Nº 05.022.486/0001-82, vencedora dos ITEM 63 com o valor unitário de R\$ 33,43, ITEM 74 com o valor unitário de R\$ 14,90, ITEM 79 com o valor unitário de R\$ 38,90, ITEM 80 com o valor unitário de R\$ 39,17, ITEM 81 com o valor unitário de R\$ 40,00, ITEM 189 com o valor unitário de R\$ 3,80, ITEM 190 com o valor unitário de R\$ 6,70, ITEM 191 com o valor unitário de R\$ 5,99; IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A CNPJ Nº 33.255.787/0001-91 vencedora dos ITEM 65 com o valor unitário de R\$ 1,14, ITEM 66 com o valor unitário de R\$ 1,72, ITEM 67 com o valor unitário de R\$ 1,93, ITEM 68 com o valor unitário de R\$ 2,36; MICMMED LTDA CNPJ Nº 94.069.580/0001-17 vencedora do ITEM 82 com o valor unitário de R\$ 31,59; GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 10.782.385/0001-40, vencedora do ITEM 91 com o valor unitário de R\$ 1,94; ENDOSURGICAL COMERCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, CNPJ Nº 08.713.023/0001-55, vencedora do ITEM 139 com o valor unitário de R\$ 12,10; RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ Nº 12.305.387/0001-73, vencedora do ITEM 187 com o valor unitário de R\$ 94,80; PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 27.806.274/0001-29, vencedora dos ITEM 140 com o valor unitário de R\$ 165,90, ITEM 141 com o valor unitário de R\$ 165,90; CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ Nº 07.626.776/0001-60, vencedora do ITEM 148 com o valor unitário de R\$ 9,75; ALAGOAS COMERCIAL MEDICA LTDA CNPJ Nº 11.232.365/0001-68, vencedora dos ITEM 149 com o valor unitário de R\$ 7,90, ITEM 155 com o valor unitário de R\$ 6,39, ITEM 170 com o valor unitário de R\$ 2,20 e ITEM 203 com o valor unitário de R\$ 6,40; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 40.787.152/0001-09, vencedora do ITEM 152 com o valor unitário de R\$ 7,87; WILLTEK TECNOLOGIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CNPJ Nº 08.106.200/0001-35, vencedora do ITEM 153 com o valor unitário de R\$ 8,30; ELIANDRO JOSE MACHADO COMERCIO E SERVICOS CNPJ Nº 13.395.341/0001-55, vencedora dos ITEM 154 com o valor unitário de R\$ 39,70 e ITEM 174 com o valor unitário de R\$ 2,39; PLASLOPES COMERCIO LTDA CNPJ Nº 10.848.698/0001-53, vencedora do ITEM 157 com o valor unitário de R\$ 0,90; ASTRA CIENTIFICA EIRELI CNPJ Nº 05.431.736/0001-38, vencedora dos ITEM 159 com o valor unitário de R\$ 22,00, ITEM 160 com o valor unitário de R\$ 22,00, ITEM 161 com o valor unitário de R\$ 22,00, ITEM 162 com o valor unitário de R\$ 22,00, ITEM 163 com o valor unitário de R\$ 22,00 e ITEM 164 com o valor unitário de R\$ 22,00; RESPIROX COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA CNPJ Nº 74.663.972/0001-00 vencedora dos ITEM 171 com o valor unitário de R\$ 14,17 e ITEM 173 com o valor unitário de R\$ 12,20; PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS CNPJ Nº 01.722.296/0001-17 vencedora do ITEM 193 com o valor unitário de R\$ 0,64; GLOBAL COMERCIAL EIRELI CNPJ Nº 17.892.706/0001-08, vencedora dos ITEM 195 com o valor unitário de R\$ 0,18, ITEM 196 com o valor unitário de R\$ 0,18, ITEM 197 com o valor unitário de R\$ 0,16, ITEM 199 com o valor unitário de R\$ 0,18, ITEM 214 com o valor unitário de R\$ 0,34, ITEM 215 com o valor unitário de R\$ 0,68 e ITEM 216 com o valor unitário de R\$ 0,88; BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES CNPJ Nº 19.848.316/0001-66, vencedora do ITEM 198 com o valor unitário de R\$ 0,11; UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA CNPJ Nº 01.808.192/0001-20 vencedora do ITEM 204 com o valor unitário de R\$ 36,26; INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 11.042.902/0001-07 vencedora do ITEM 205 com o valor unitário de R\$ 39,80; SULMEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ Nº 10.528.697/0001-21 vencedora dos ITEM 207 com o valor unitário de R\$ 61,40 e ITEM 208 com o valor unitário de R\$ 27,40; SELLENE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ Nº 05.329.222/0001-76 vencedora do ITEM 211 com o valor unitário de R\$ 0,30; IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO CNPJ Nº 30.597.921/0001-44 vencedora dos ITEM 212 com o valor unitário de R\$ 10,00 e ITEM 213 com o valor unitário de R\$ 11,80. Os ITENS 57, 73, 132, 144, 178 e 194 foram declarados DESERTOS, por inexistência de propostas e, os ITENS 08, 16, 17, 24, 34, 37, 58, 61, 62, 71, 77, 78, 120, 125, 143, 166, 172, 179, 192 e 201 foram considerados FRACASSADOS, tendo em vista que nenhuma das propostas apresentadas atenderam às exigências editalícias, para que produzam os efeitos legais do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

Natal, 08 de abril de 2020.

ADAMIRES FRANÇA - Secretária Municipal de Administração

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 003988/2017-27

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO INTERESSADO: RS PROMOÇÕES E EVENTOS

DESPACHO

Considerando o art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a Administração Pública, no pagamento de suas obrigações relativas ao fornecimento de bens e à contratação de serviços, deverá obedecer, para cada fonte de recursos, a ordem cronológica de sua exigibilidade, excetuadas as situações de relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente devidamente publicada.

Considerando o disposto na Resolução nº 032/2016-TCE, de 1º de novembro de 2016, no Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017, e na Portaria nº 015/2018-GS/SME, de 5 de março de 2018, sobre a obrigação de cumprimento da ordem cronológica de pagamentos. Considerando que a despesa objeto deste processo refere-se ao pagamento de despesas relativas à empresa especializada em realização de eventos.

Considerando, finalmente, o art. 10 da Resolução nº 032/2016-TCE, o qual estabelece que as despesas de mesma natureza só poderão ser pagas quando não houver despesas de exercício anterior, ao passo em que esta terá prioridade sobre todas as demais. Nesse cenário, a essencialidade na quitação de débitos caminha na mesma esteira da essencialidade dos serviços os quais foram fornecidos, justificando o relevante interesse público.

Dessa forma, com base nas informações prestadas pelo Departamento de Finanças em Termo de Remessa (fl. 1.083), em consonância com o despacho da Assessoria Jurídica (fl.1.085), autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento da Fatura nº 218 (fl. 1.002) no valor de R\$ 30.852,50 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); da Nota Fiscal nº 495 (fl. 1.029), no valor R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais); e da Nota Fiscal nº 508 (fl. 1.080P), no valor R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); totalizando o quantum de R\$ 63.152,50 (sessenta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Publique-se.

Natal, 28 de abril de 2020.

FRANCISCO ERIVALDO ARAÚJO DO NASCIMENTO - Secretário Adjunto de Administração Geral/SME

PROCESSO Nº 003889/2016-64

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO INTERESSADO: SETURN

DESPACHO

Considerando o art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a Administração Pública, no pagamento de suas obrigações relativas ao fornecimento de bens e à contratação de serviços, deverá obedecer, para cada fonte de recursos, a ordem cronológica de sua exigibilidade, excetuadas as situações de relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente devidamente publicada.

Considerando o disposto na Resolução nº 032/2016-TCE, de 1º de novembro de 2016, no Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017, e a Portaria nº 015/2018-GS/SME, de 5 de março de 2018, sobre a obrigação de cumprimento da ordem cronológica de pagamentos. Considerando que a despesa objeto deste processo refere-se ao pagamento de pleito de empresa especializada na prestação de serviços de aquisição de cartões de passagem, para assegurar aos alunos da Rede Municipal de Ensino o direito ao passe livre, em que restou evidenciada a avaliação de possibilidade de quebra de ordem cronológica, tendo em vista a necessidade imposta ao funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o art. 10 da Resolução nº 032/2016-TCE, o qual estabelece que as despesas de mesma natureza só poderão ser pagas quando não houver despesas de exercício anterior, ao passo em que esta terá prioridade sobre todas as demais. Nesse cenário, essencialidade na quitação de débitos caminha na mesma esteira da essencialidade dos serviços os quais foram fornecidos, justificando o relevante interesse público.

Considerando as informações prestadas pelo Departamento de Finanças, por meio do Termo de Finanças, em Termo de Remessa (fl. 2.069), em consonância com o despacho da Assessoria Jurídica (fl. 2.071), autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento das faturas do mês de dezembro de 2019 (fls. 2.022/2.027): Fatura nº 87431, no valor de R\$ 69.135,30 (sessenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais e trinta centavos); Fatura nº 87461, no valor de R\$ 133.602,30 (cento e trinta e três mil, seiscentos e dois reais e trinta centavos); Fatura nº 87467, no valor de R\$ 4.816,50 (quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos); Fatura nº 87586, no valor de R\$ 265.870,80 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais e oitenta centavos); Fatura nº 87589, no valor de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais); e Fatura nº 90074, no valor de R\$ 1.482,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais); somando o valor de R\$ 475.062,90 (quatrocentos e setenta e cinco mil, sessenta e dois reais e noventa centavos). Bem como, das faturas do mês de janeiro de 2020 (fls. 2.035/2.039): Fatura nº 95502, no valor de R\$ 39.854,10 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos); Fatura nº 95514, no valor de R\$ 77.649,00 (setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais); Fatura nº 95516, no valor de R\$ 2.702,70 (dois mil, setecentos e dois reais e setenta centavos); Fatura nº 95936, no valor de 153.667,80 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos); e Fatura nº 95949, no valor de R\$ 218,40 (duzentos e dezoito reais e quarenta centavos); somando o valor de R\$ 274.092,00 (duzentos e setenta e quatro mil e noventa e dois reais).

Dessa forma, com base nas informações atestadas pelo Departamento de Finanças, em Termo de Remessa (fl. 2.069), autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de que seja realizada a quitação total das faturas dos meses de dezembro de 2019, no valor de R\$ 475.062,90 (quatrocentos e setenta e cinco mil, sessenta e dois reais e noventa centavos), e de janeiro de 2020, no valor de R\$ 274.092,00 (duzentos e setenta e quatro mil e noventa e dois reais), totalizando R\$ 749.154,90 (setecentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), constante do processo administrativo em epígrafe. Publique-se.

Natal, 29 de abril de 2020.

FRANCISCO ERIVALDO ARAÚJO DO NASCIMENTO - Secretário Adjunto de Administração Geral/SME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA CARMEM REIS
 CNPJ: 07.245.869/0001-45
 CONTRATADO: META ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME - CNPJ: 33.255.716/0001-99
 ENDEREÇO: Av. Acaraú, 2091, Conjunto Panatis, Potengi, CEP 59108-000, Natal-RN.
 OBJETO: Contratação para prestação de serviços contábeis, pelo período de 12 (doze) meses, no CMEI PROFESSORA CARMEM REIS, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
 VALOR: R\$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ROM – Atividades: 2-178, 2-921 e 2-922; Elementos de despesa: 3.3.3.50.41 e 3.4.4.50.41.
 VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2020 à 9 de fevereiro de 2021.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 ASSINATURAS:
 Maria Marilda de Aguiar Alves – Presidente da UEX
 Thiago Francisco de Lira Porto – Representante legal da empresa
 Natal, 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA CARMEM REIS
 CNPJ: 07.245.869/0001-45
 CONTRATADO: ILSÊA A. CAVALCANTI - CNPJ: 28.623.598/0001-94
 ENDEREÇO: Rua Monte Rei, 1201, Planalto, CEP 59073-150, Natal-RN.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades dos 210 (duzentos e dez) alunos do PNPAP do CMEI PROFESSORA CARMEM REIS, por meio dos programas do FNDE.
 VALOR: Fonte 10010000 – R\$ 3.149,89 (três mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos); Fonte 11220000 – R\$ 2.225,25 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos); totalizando R\$ 5.375,14 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e catorze centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1001.000 e 1122.000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.
 VIGÊNCIA: 2 de março de 2020 à 31 de março de 2020.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 ASSINATURAS:
 Maria Marilda de Aguiar Alves – Presidente da UEX
 ILSÊA Almeida Cavalcanti – Representante legal da empresa
 Natal, 2 de março de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI AMOR DE MÃE
 CNPJ: 09.654.277/0001-02
 CONTRATADO: META ASSESSORIA CONTABIL LTDA. ME
 CNPJ: 33.255.716/0001-99
 ENDEREÇO: AV. Acaraú, 2091, Conjunto Panatis, Potengi, CEP 59108-000, Natal-RN.
 OBJETO: Contratação para prestação de serviços contábeis, pelo período de 12 (doze) meses, no CMEI AMOR DE MÃE, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
 VALOR: R\$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividades: 2-178, 2-921 e 2-922; Elementos de despesa: 3.3.3.50.41 e 3.4.4.50.41.
 VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2020 à 9 de fevereiro de 2021.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 ASSINATURAS:
 Ana Karla Gomes de Araújo Freitas – Presidente da UEX
 Thiago Francisco de Lira Porto – Representante legal da empresa
 Natal, 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL 4º CENTENÁRIO
 CNPJ: 04.583.257/0001-74
 CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS - CNPJ: 23.665.335/0001-24
 ENDEREÇO: Avenida Acaraú, 521, conjunto Panatis, Potengi, CEP 59108-000, Natal-RN.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades dos 682 (seiscentos e oitenta e dois) alunos do PNAE da ESCOLA MUNICIPAL 4º CENTENÁRIO, por meio dos programas do FNDE, nos termos do Edital e seus anexos.
 VALOR: Fonte 10010000 – R\$ 4.635,51 (quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos); Fonte 11220000 – R\$ 3.437,23 (três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos); totalizando R\$ 8.072,74 (oito mil, setenta e dois reais e setenta e quatro centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1001.000 e 1122.000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.
 VIGÊNCIA: 2 de março de 2020 à 31 de março de 2020.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 ASSINATURAS:
 Fatima Maria Pinheiro de Souza – Presidente da UEX
 José Andrey Dantas de Medeiros – Representante legal da empresa
 Natal, 2 de março de 2020.

***PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, especificamente para o cargo de APOIO ESCOLAR.
 Esta Pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto devem ser solicitadas pelos interessados, por meio do endereço eletrônico equipe.dag@gmail.com ou por meio do telefone: (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.
 Natal, 29 de abril de 2020.
 MERISE MARIA MACIEL - Diretora do Departamento de Administração Geral/SME
 *República por incorreção.

PESQUISA MERCADOLÓGICA (SEGUNDA CHAMADA)

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à contratação de empresa especializada na locação de VEÍCULO TIPO DOBLÔ OU SIMILAR, para atender à demanda desta Secretaria.
 Esta Pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedroza, 915, Areia Preta, Natal-RN, ou por meio do endereço eletrônico equipe.dag@gmail.com. Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.
 Natal, 29 de abril de 2020.
 MERISE MARIA MACIEL - Diretora do Departamento de Administração Geral/SME

PESQUISA MERCADOLÓGICA (SEGUNDA CHAMADA)

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à contratação de empresa especializada na locação de 3 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA, para atender à demanda desta Secretaria.
 Esta Pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedroza, 915, Areia Preta, Natal-RN, ou por meio do endereço eletrônico equipe.dag@gmail.com. Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.
 Natal, 29 de abril de 2020.
 MERISE MARIA MACIEL - Diretora do Departamento de Administração Geral/SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 062/2020-GS/SMS DE 29 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, XIV, L da Lei Complementar nºs 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005, e Ofício nº 1597/2020
 . Considerando a previsão constante no artigo 1º da Portaria GM nº 1606, de 11 de Setembro de 2001, do Ministério da Saúde, que prevê a possibilidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios, adotarem Tabelas diferenciadas para remuneração de serviços de assistência a saúde; Considerando a Resolução nº 026/2019 – CMS – NATAL – RN, do Conselho Municipal da Saúde, reunido na 4ª Sessão Extraordinária, realizada em 25 de julho de 2019, que aprovas as Tabelas Municipais de: Mastologia, Cardiologia, Procedimentos Endoscópicos, Procedimentos de Diagnostico por Imagem e Diárias Globais para UTI; Considerando a Resolução 031/2019 – CMS – NATAL – RN, do Conselho Municipal da Saúde reunido na 7ª Sessão Ordinária, realizada em 29 de agosto de 2019 que aprova a tabela municipal de Diárias Globais para Enfermaria.
 RESOLVE: Art. 1º - Instituir as Tabelas Municipais de Diárias Globais de Enfermaria e UTI, para retaguarda de cirurgias cardíacas infantis, para serviços de natureza complementar a Rede Pública de Saúde, na forma estabelecida pela Portaria GM nº 1606, de 11 de Setembro de 2001; Art. 2º - Determinar que as Tabelas constantes no anexo único deste instrumento, seja aplicada nas contratações à iniciativa privada de serviços ambulatoriais e hospitalares de natureza complementar. Tabela Municipal de Diárias Globais para UTI Cardiológica Infantil.
 Valor da Diária: R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais).
 Estão Contemplados no valor da diária:
 - Diária de UTI *compreende todas as ações necessárias à manutenção da vida do paciente potencialmente grave ou com descompensação de um ou mais sistemas orgânicos em leito dotado de sistema de monitorização contínua e que com o suporte e tratamento intensivos tenha possibilidade de se recuperar. Inclui assistência médica e de enfermagem durante as 24 horas ininterruptas, com recursos humanos especializados, com equipamentos específicos próprios e outras tecnologias destinadas a diagnóstico e tratamento".
 - Exames: laboratoriais, patologia clínica, radiologia simples, ultrassonográficos e cardiológicos;
 - Nutrição: Todas as dietas Enteral e Parenteral (artesanal e industrializadas);
 - Medicamentos: Conforme prescrição médica, todos, inclusive agentes fibrinolíticos e antibióticos;
 - Taxas de enfermagem, inclusive cuidado pós-morte;
 - Taxas de salas;
 Taxas de equipamentos, incluindo todos os acessórios para manutenção e funcionamento dos mesmos (aspirador, bomba de infusão, monitor de PA/PC, oxímetro, respirador, entre outros);
 - Gases (inalação, respirador e cateter);
 - Todo e qualquer descartável usado no paciente, incluindo equipos e cateteres em geral, kit transdutor de pressão, botas pneumáticas, sondas, botton, curativos (todos os tipos), manta térmica, entre outros;
 - Fono terapia, Psicologia, Nutricionista, Fisioterapia;
 Não estão contemplados no valor da diária:
 Antifúngicos, quimioterápicos, imunobiológicos, homoderivados, OPME, hemodiálise, exames de endoscopia digestiva e respiratória, colonoscopia, ecodoppler, tomografia computadorizada e ressonância magnética;
 O valor cobrado pelos procedimentos de Hemodiálise será de R\$ 600,00(seiscentos reais);
 Para os antifúngicos deverá ser adotado o menor valor entre as tabelas Brasíndice e SIMPRO;
 Exames de tomografia computadorizada e ressonância magnética terão como referência o valor da tabela SIGTAP-SUS com o acréscimo de 100% (cem por cento);
 Exames de endoscopia digestiva e respiratória, colonoscopia e ecodoppler obedecerão aos preços das Tabelas municipais;
 Os demais mencionados, somente poderão ser cobrados no valor da Tabela SIGTAP-SUS.
 OPME não contemplada na tabela SIGTAP-SUS, desde que devidamente justificada a sua utilização, poderá ser cobrada adotando o menor valor entre as tabelas Brasíndice e SIMPRO.

I- A Tabela Municipal de Diárias Globais para UTI Cardiológica Infantil aplica-se somente para a retaguarda das cirurgias cardíacas de pacientes com idade inferior a 12(doze) anos.
II- O valor da diária será corrigido a cada 12(doze) meses, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-saúde.

II- A diferença dos valores processados com base na Tabela SIGTAP-SUS será custeada com recursos do Orçamento Geral do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de Natal.
Tabela Municipal de Diárias Globais para Enfermaria Cardiológica Infantil.

Valor da Diária: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Estão contemplados no valor da diária:Diária de Enfermaria, correspondente a um período de 24h (vinte e quatro horas) ininterruptas.

Excetuando-se a primeira diária, a qual será tida como integral, caso o último período de internação seja inferior a 24h (vinte e quatro horas), o valor será fracionado proporcionalmente ao tempo transcorrido até a alta do paciente, sendo para cada hora completada o correspondente a 1/24 (um vinte e quatro avos) do valor da diária;

- Exames: laboratoriais e de patologia clínica, radiologia simples, ultrassonográficos e cardiológicos;
- Nutrição: Todas as dietas Enteral e Parenteral (artesanais e industrializadas)

- Medicamentos: Conforme prescrição médica, todos, inclusive agentes fibrinolíticos e antibióticos;
- Taxas de enfermagem, inclusive cuidado pós-morte;

- Taxas de salas;

- Taxas de equipamentos, incluindo todos os acessórios para manutenção e funcionamento dos mesmos (aspirador, bomba de infusão, monitor de PA/PC, oxímetro, respirador, entre outros);
- Gases (inalação, respirador e cateter);

- Todo e qualquer descartável usado no paciente, incluindo equipos e cateteres em geral, kit transdutor de pressão, botas pneumáticas, sondas, botton, curativos (todos os tipos), manta térmica, entre outros;

- Fonoterapia, Psicologia, Nutricionista, Fisioterapia;

Não estão contemplados no valor da diária:

Antifúngicos, quimioterápicos, imunobiológicos, hemoderivados, OPME, hemodiálise, exames de endoscopia digestiva e respiratória, colonoscopia, ecodoppler, tomografia computadorizada e ressonância magnética;

O valor cobrado pelos procedimentos de Hemodiálise será de R\$ 600,00(seiscentos reais);
Para os antifúngicos deverá ser adotado o menor valor entre as tabelas Brasindex e SIMPRO;

Exames de tomografia computadorizada e ressonância magnética terão como referência o valor da tabela SIGTAP-SUS com o acréscimo de 100% (cem por cento);

Exames de endoscopia digestiva e respiratória, colonoscopia e ecodoppler obedecerão aos preços das Tabelas municipais;

Os demais mencionados, somente poderão ser cobrados no valor da Tabela SIGTAP-SUS.

I- A Tabela Municipal de Diárias Globais para Enfermaria Cardiológica Infantil aplica-se somente para a retaguarda das cirurgias cardíacas de pacientes com idade inferior a 12(doze) anos.

II- O valor da diária será corrigido a cada 12(doze) meses, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-saúde.

II- A diferença dos valores processados com base na Tabela SIGTAP-SUS será custeada com recursos do Orçamento Geral do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de Natal.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde do Natal

PORTARIA Nº 063/2020-GS/SMS DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Samia Rayra Silva de Azevedo Souza, para responder pela Direção Médica do Hospital Municipal de Natal Dr. Newton Azevedo.

Art. 2º - Designar a servidora Ana Patrícia Tertuliano dos Santos, para responder pela Direção Técnica do Hospital Municipal de Natal Dr. Newton Azevedo.

Art. 3º - Designar o servidor Rogério José Nelson dos Santos, para responder pela Direção Geral do Hospital Municipal de Natal Dr. Newton Azevedo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 064/2020-GS/SMS DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria José de Souza Pieretti, para responder interinamente pelo Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF/SMS/Natal.

Art. 2º - Designar a servidora Indyanara Altoê Costa Vieira, para responder pelo Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF/SMS/Natal nas ausências e impedimentos da servidora designada no art. 1º desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 091/2020

Processo: 8121/2020-63

Fundamento Legal: A contratação deste objeto teve origem da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, subsidiada pelo Decreto Estadual nº 29.534 de 19 de março de 2020 e considerando o Decreto Municipal nº 11.920 de 17 de março de 2020 e Art. II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Inciso IV do art 24 da Lei 8.666/93 em sua atual redação e ao estabelecido no termo de referencia, e de acordo com parecer jurídico, conforme Processo nº 008121/2020-63.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: TECNO-SOL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ sob o n.º 23.079.129/0001-32

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Recuperação, Reforma e Adequação do HOSPITAL DE CAMPANHA DE NATAL, localizada à Av. Sen. Dinarte

Mariz, 1195, Ponta Negra, Natal - RN (Hotel Parque da Costeira).

Dotação Orçamentária:

Unidade: 20.149

Projeto / Atividade: 10.302.003.1-970 - Elemento de Despesa: 3.33.90.39 -Sub elemento: 99 - Valor R\$: 1.157.246,35 - Fonte: 121400

Valor R\$: 1.000.000,00 - Fonte: 1001000

Preço: Importa o presente Contrato no pagamento pela Contratante, como contra prestação à execução dos serviços, em R\$ 2.157.246,35 (Dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Vigência: O Contrato terá validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura da ordem de serviço.

Gestor: Anderson Marcelino Ribeiro da Silva

Assinaturas:

Contratante: George Antunes Oliveira

Contratada: Arthur Vechi Torres

Natal, 09 de Abril de 2020.

COLETA DE PREÇOS EMERGENCIAL Nº 014/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – EdFº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando a publicidade dos atos

preconizados pela administração, e com base no Decreto de calamidade nº 11.920 de 17 de março de 2020, torna público para conhecimento os procedimentos da Coleta de

Preços abaixo especificada: COLETA DE PREÇOS EMERGENCIAL Nº 014/2020 - Processo nº 8175/2020-29 - OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação em caráter

emergencial do serviço de fornecimento de refeições (desjejum/almoço/jantar) e lanches

(lanche da manhã/lanche da tarde/ceia) para servidores, pacientes e seus respectivos

acompanhantes, das UPA's, hospitais, pronto socorros, SAMU e demais serviços da Rede

Municipal de Saúde de Natal que necessitem do fornecimento, pelo período de 180 (cento

e oitenta) dias. A abertura e entrega dos envelopes com a documentação e propostas

ocorrerá às 14:00hs do dia 05 de maio de 2020 (terça-feira), inclusive a impressão das

propostas recebidas por email. As informações encontram-se à disposição dos interessados,

no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915 - 1º

Piso, Areia Preta, Natal/RN - CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas

de segunda a quinta-feira e sexta feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail:

sms_setorcompras@yahoo.com.br e do telefone: (84) 3232-3232-8563/ 3232-8497.

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque -Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS

Natal/RN, 28 de abril de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

PRESIDENTE: RAIMUNDO DA COSTA SOUZA

PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA

SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERREIRA

EDITAL nº. 033/2020 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso

Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento

ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno

do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais -TATM, TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA

(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia (s): 12 de maio de 2020, a partir das

08h, através de videoconferência, consta(m) o(s) seguinte (s) processo (s):

DIA: 12/05/2020

Processo nº 20180151236 - Restituição/ ISS – Recorrente: Fazenda Municipal -

Recorrido: Barros & Barros Rent a Car Ltda. - ME - Recurso Eletrônico/2020 - TATM - Ex

Ofício - Relator: Conselheiro Ramizued Silva de Medeiros.

Processo nº. 20190001262 – RCL/IPTU - Recorrente: Carlos Augusto Queiroz da Silva -

Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2020 - TATM – Voluntário - Relator:

Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva.

Processo nº. 20190863400 - RCL/ISS - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Isis Cristina da Silva

Souto - Recurso Eletrônico/2020 - TATM – Ex Ofício - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva.

Processo nº. 20180012562 - RCL/ TLL/Tx. Publicidade - Recorrente: Sônia Maria de

Medeiros - ME - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico nº. 340/2019 - TATM –

Voluntário - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva.

Processo nº 20190050247 - RCL/ISS/TL - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido:

Núbia Marques de Azevedo Filha - Rec. Eletrônico/2020 - TATM - Ex Ofício - Relatora:

Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho.

Processo nº 20180139104 - RCL/ISS - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido:

Danielle Maira de Holanda - Recurso Eletrônico nº 433/2019 - TATM - Ex Ofício - Relator:

Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó.

Processo nº 20170096886 - RCL/ISS – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido:

Elizabeth Rodrigues das Chagas - Recurso Eletrônico nº 412/2019 - TATM - Ex Ofício -

Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó.

Nota: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data

aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 28 de abril de 2020.

Raimundo da Costa Souza - Presidente / TATM - Mat. 31.853-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PORTARIA DE Nº 32/2020 – GS/SEMURB

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Daniel Henrique de Souza Araujo, matrícula n.º 72.412-8 como fiscal do contrato e, em caso de ausência e impedimentos, designar a servidora Thais Bezerra de Farias, matrícula n.º 14.997-7 como fiscal substituta para, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e art. 6º, inc. XIII, alínea "g", da Instrução Normativa Nº 01/2015 – CGM, de 26 de janeiro de 2015, acompanhar e fiscalizar a execução da contratação pertinente ao Processo Administrativo n.º 36430/2019-90, que tem como contratada a empresa CONSTRUTORA VECON LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Natal/RN, 23 de Abril de 2020.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA

Secretário/SEMURB

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2020

Fica Dispensada a Licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO n.º: 002562/2020-51

CNPJ: 12.523.275/0001-99 - CONTRATADO: ESTILO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ENDEREÇO: Rua Tatuí, 191, Potengi, Natal-RN

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de tintas e material de manutenção predial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária – 29.147 – FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NATAL

Projeto/Atividade – 15.122.0001.2093 – Manutenção do FUNAM

Elemento de Despesa – 3.33.90.30.25-Material de consumo-Material para Manutenção de bens Imóveis

Valor Global: R\$ 13.488,50 (treze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

Anexo: I - Fonte: 19901301

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Natal/RN, 22 de Abril de 2019.

Maria Luiza Marinho Fernandes Medeiros - DAGE/SEMURB

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Natal/RN, 22 de Abril de 2019.

Thiago de Paula Nunes Mesquita - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

PESQUISA MERCADOLÓGICA – PRIMEIRA CHAMADA

A SEMURB- Secretária do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, situada na Av. Bernardo Vieira, 4665, Tirol, Natal/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a contratação de empresa especializada na contratação de mão de obra terceirizada na função de motorista para atender desta SEMURB.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir desta publicação.

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão retirar as especificações do objeto no endereço acima citado, ou pelo email: admsemurb7@gmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3216-6341.

Natal/RN, 29 de Abril de 2020.

Maria Luiza M. F. Medeiros – Diretora de Administração Geral/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 034/2020 – STTU/GS, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria n.º. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato n.º. 003/2020, realizado através do processo administrativo n.º 022736/2019-69, cujo objetivo é prestação de serviços em manutenção de aparelhos de ar condicionado, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a Empresa Fixa Serviços Técnicos Eireli, CNPJ 04.482.256/0001-33; RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Newton de Souza Pereira Filho, matrícula: 60.064-4, como gestor e, como fiscal, a servidora Priscylla da Costa C. Dos Santos para acompanhar e fiscalizar o Contrato de n.º. 003/2020, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a Empresa Fixa Serviços Técnicos Eireli;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 003/2020 – STTU/GS, de 17 de janeiro de 2020.

ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana – STTU

PORTARIA Nº 033/2020 – STTU/GS, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria n.º. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização o instrumento contratual com ordem de serviço n.º 041/2019 – STTU, realizado através do processo administrativo n.º 029827/2019-25, cujo objetivo é a contratação de empresa para locação de aparelhos de ar condicionado, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa FIXA Serviços Técnicos Eireli, CNPJ n.º 04.482.256/0001-33

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Newton de Souza Pereira Filho, matrícula: 60.064-4, como gestor e, como fiscal, a servidora Priscylla da Costa C. Dos Santos para acompanhar e fiscalizar o Contrato de n.º. 041/2019, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a Empresa Fixa Serviços Técnicos Eireli;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 110/2019 – STTU/GS, de 13 de novembro de 2019.

ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana – STTU

***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica Dispensada da licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em sua redação atual:

PROCESSO Nº: 039389/2019-11

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza.

NOME DO CREDOR: FF Comercio e Serviços EIRELI – ME - CNPJ: 28.910.694/0001-13

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.122.01.2533 – Manutenção e Funcionamento da STTU

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo - Sub Elemento 22

Anexo I – Fonte 100.10000

Valor: R\$ 4.148,50 (quatro mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Ordenador da Despesa: Elequicina Maria dos Santos – Secretária da STTU

Natal, 30 de março de 2020.

* Republicado por incorreção.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica Dispensada da licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em sua redação atual:

PROCESSO Nº: 020181/2019-11

OBJETO: Despesa com aquisição de material para manutenção de redes

NOME DO CREDOR: Eletrocabos Comércio de Materiais Eletrônicos Ltda

CNPJ: 14.368.715/0001-06

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.122.01.2533 – Manutenção e Funcionamento da STTU - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Sub Elemento 21

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo - Sub Elemento 22 e 26

Anexo I – Fonte 10010000

Valor: R\$ 8.420,00 (oito mil, quatrocentos e vinte reais)

Ordenador da Despesa: Elequicina Maria dos Santos – Secretária da STTU

Natal, 29 de abril de 2020.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica Dispensada da licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em sua redação atual:

PROCESSO Nº: 002918/2020-57

OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos

NOME DO CREDOR: RCP ELETRODOMÉSTICOS EIRELI - CNPJ: 28.031.958/0001-69

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.122.01.2533 – Manutenção e Funcionamento da STTU

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Sub Elemento 06

Anexo I – Fonte 10010000

Valor: R\$ 9.055,00 (nove mil, cinquenta e cinco reais)

Ordenador da Despesa: Elequicina Maria dos Santos – Secretária da STTU

Natal, 04 de março de 2020.

* Republicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 015/2020-SEL – NATAL, 22 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º – Designar a servidora DUANCALLY VANESSA DA SILVA DUARTE, matrícula nº 72758-9, como Gestora do Contrato 005/2020 – processo nº 002062/2020-10, que tem como objetivo o fornecimento de água mineral, não gasosa, em garrafas de 20 (vinte) litros, para esta Secretaria.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de março de 2020.

JODIA FERRREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 014/2020-SEL – NATAL, 22 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º – Designar a servidora DUANCALLY VANESSA DA SILVA DUARTE, matrícula nº 72758-9, como Gestora do Contrato 006/2020 – processo nº 003744/2020-40, que tem como objetivo o fornecimento de água mineral, não gasosa, em copo de 200ml, para esta Secretaria.
 Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de março de 2020.
JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
 Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2020

A Secretária Municipal de Esportes e Lazer no uso de suas atribuições legais RESOLVE: DIVULGAR o resultado da Seleção Pública nº 002/2020.
 Empresa vencedora: SOCIEDADE AMIGOS DO DEFICIENTE FÍSICO DO RN- SADEF, inscrita no CNPJ sob o n. 00.471.150/0001-83.
 Natal, 27 de abril de 2020.
 Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes -Secretária Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA N.º 007/2020 - GS/SEMDES

A Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Natal, no uso de suas atribuições legais e o que disciplinam o Decreto Municipal n.º 11.758, de 28 de junho de 2019, bem como o Decreto Municipal n.º 11.909, de 05 de março de 2020, que aprovou o Regimento Interno do Conselho dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Município de Natal – CONSELHO LGBT-NATAL, e criou o Centro Municipal de Cidadania LGBT.
RESOLVE:
 Art. 1º. Designar o Servidor GRACO ALEXANDRE ALCÂNTARA GUEDES, Matrícula n.º 19.133-7, para coordenar o Centro Municipal de Cidadania LGBT.
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Natal/RN, 29 de abril de 2020.
MARIA MÔNICA DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 20/2020 – PGM/GAB*, NATAL, 27 DE ABRIL DE 2020

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 6º, XI, da Lei Complementar n. 02/91,
RESOLVE:
 Art. 1º – Designar o Procurador Municipal VICTOR HUGO HOLANDA CHAVES, matrícula n.º 63.530-8, para exercer a função de Chefe da Procuradoria Especializada de Assistência Jurídica ao Cidadão.
 Art. 2º – Promover a relocação do procurador mencionado no artigo anterior na Procuradoria Judicial.
 Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FERNANDO PINHEIRO DE SÁ E BENEVIDES
 Procurador-Geral do Município
 *Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 21/2020 – PGM/GAB*, NATAL, 27 DE ABRIL DE 2020

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 6º, XI, da Lei Complementar n. 02/91,
RESOLVE:
 Art. 1º – Promover a relocação do Procurador Municipal RAMIRO OLIVEIRA DO REGO BARROS, matrícula n.º 60.703-7, para a Procuradoria Administrativa.
 Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FERNANDO PINHEIRO DE SÁ E BENEVIDES
 Procurador-Geral do Município
 *Republicada por incorreção.

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 1ª Chamada
 PROCESSO: 2020030729
 A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto n.º 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para contratação de empresa para aquisição de moveis para escritórios, abaixo discriminado:

Item	Especificações	Und.	Quant
01	PLATAFORMA DE TRABALHO DUPLA E PAINEL DIVISOR MEDINDO 80X 74X 1,32 EM MADEIRA, TAMPO E LATERAIS DE 25MM, COR CINZA/CINZA	Und.	06
02	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRAÇOS E REGULAGEM SRE ENCOSTO	Und.	08

A documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, CEP 59.040-000 – Natal/RN, ou encaminhada para os e-mails guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br; Maiores informações através do telefone (84) 3232-8772, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h.
 Natal/RN, 29 de abril de 2020.
 Guilherme Pessoa da Costa Junior -Gerente Administrativo

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
 PODER LEGISLATIVO
 MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE
 1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA NINA SOUZA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERICO JÁCOME 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR FERNANDO LUCENA
 1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON NASSER JUNIOR 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR CHAGAS CATARINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADORA JÚLIA ARRUDA.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 09, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das atividades da Câmara Municipal de Natal em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).
 A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 18, Inciso II, IX e XXVII do Regimento Interno deste Poder Legislativo; CONSIDERANDO o aumento no número de casos suspeitos e confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) no Rio Grande do Norte, conforme último Boletim Epidemiológico da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP/RN); CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a saúde dos parlamentares, servidores, prestadores de serviços e cidadãos natalenses que frequentam à Câmara Municipal de Natal quando em pleno funcionamento e aberta ao público; e CONSIDERANDO ainda a possibilidade da prorrogação prevista no § 2º do Ato 04/2020-MD que suspendeu as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Natal; e CONSIDERANDO necessidade de continuidade da atividade e produção legislativa, com a apreciação, inclusive, de matérias que possam auxiliar no combate ao novo corona vírus (COVID-19).
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a suspensão das atividades legislativas e administrativas presenciais até o dia 29 de maio de 2020, sem prejuízo de uma nova avaliação do quadro epidemiológico no Estado do Rio Grande do Norte, e novas recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e demais autoridades sanitárias e de saúde.
 Art. 2º As Sessões Ordinárias, Extraordinárias e reuniões de Comissões Técnicas continuarão sendo realizadas através de Sistema de Deliberação Remota – SDR, conforme dispôs o Ato da Mesa Diretora n.º 07 de 14 de abril de 2020.
 § 1º As comissões técnicas poderão se reunir de forma presencial, desde que presentes apenas os membros titulares e o servidor responsável do setor de comissões e sigam as recomendações da OMS, mantendo uma distância mínima de 1,5 metros.
 § 2º Ficam excetuadas desta suspensão as atividades do Departamento Administrativo referentes a prazos estipulados na Lei de Licitações e a processos de renovações contratuais da Câmara Municipal de Natal.
 Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições estabelecidas pelos Atos da Mesa Diretora nº 04; 05; 06 e 07/2020, até ulterior deliberação em contrário.
 Art. 4º Este Ato da Mesa entre em vigor no dia 1 de maio de 2020.
 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, 30 de abril de 2020.
Vereador PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
 Presidente
Vereador FELIPE ALVES
 Primeiro Secretário
Vereador DICKSON JÚNIOR
 Segundo Secretário

PORTARIA Nº 0162/2020 - MD

PROCESSO Nº 042/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL.
CONTRATADA: ELEVADORES MASTER LTDA – ME - CNPJ/CPF: 03.193.254/0001-61
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 Art. 1º - DESIGNAR a servidora ANA BEATRIZ CAVALCANTI BARRETO DE PAIVA DIOGENES, Matrícula nº 5409969 como GESTORA e FISCAL do contrato da ELEVADORES MASTER LTDA – ME, registrada no CNPJ sob o nº 03.193.254/0001-61, referente à prestação de serviços continuados de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA das plataformas elevatórias, conforme publicação no DOM de 01 de outubro de 2019, de fls. 333 dos autos e contrato de fls. 319-329 do processo administrativo nº 042/2019.
 Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 07 de janeiro de 2020.
 Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 29 de abril de 2020.
 Publique-se.
PAULO FREIRE – PRESIDENTE
FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
DICKSON JUNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DO NATAL (CONCIDADE)

O Presidente do Conselho da Cidade do Natal (Concidade), de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.013/2009, Art. 15, CONVOCA, por meio deste edital, todos (as) os (as) conselheiros (as) titulares e, por igual, CIENTIFICA seus suplentes a participarem da reunião extraordinária do CONCIDADE, a realizar-se virtualmente por meio do aplicativo TEAMS, às 9h do dia 05 de maio de 2020:

a) Aprovação da ata da reunião realizada no dia 09 de março de 2020;
b) Aprovação da Resolução 02.2020 que trata da Pré-conferência e Conferência do Processo de revisão do Plano Diretor de Natal e dá outras providências.

* O link e o QRcode para acesso a reunião será fornecido aos conselheiros por e-mail e Whatsapp. Natal-RN, 29 de maio de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS -Presidente do Concidade Natal

RESOLUÇÃO Nº 016/2020-CMAS, NATAL, 29 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho do CIADE, referente a Emenda Parlamentar da Câmara Municipal de Natal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL, criado pela lei nº 4.657 de 26 de Julho de 1995, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o Capítulo IV, Art. 4º Incisos I, II, III, VI, VII, XVII do Regimento Interno e;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº8.742) de 07 de Dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO os Ofícios nº 840/2020-SEMTAS/SEMTAS de 07 de abril de 2020, que solicita a apreciação do Plano de Trabalho do Centro Integrado de Assistência Social de Igreja Evangélica Assembleia de Deus – CIADE, referente a uma Emenda Parlamentar da Câmara Municipal de Natal, no valor total de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais), com a finalidade de realização de serviços essenciais à promoção da qualidade de vida dos/as idosos/as residentes na ILPI;

CONSIDERANDO a decisão Plenária, deste Conselho em Assembleia Geral Ordinária Nº255 realizada em 29 de Abril de 2020, conforme consta em Ata;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Trabalho do Centro Integrado de Assistência Social de Igreja Evangélica Assembleia de Deus – CIADE, referente a uma Emenda Parlamentar da Câmara Municipal de Natal, no valor total de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais), com a finalidade de realização de serviços essenciais à promoção da qualidade de vida dos/as idosos/as residentes na ILPI;

Rodrigo da Silva Xavier - Presidente

Ilka de Lima Souza

Maria Célida da Silva

Auricea Xavier de Souza Lima

José Vanilson Torres da Silva

Ivanise Laurentino da Silva

Naim Bezerra de Melo Rodrigues

Eliane de Oliveira Silva

Dicla Naate da Silva

Rafaella Alencar Cabral

Patrícia Maria de Lima

RESOLUÇÃO Nº 018/2020-CMAS NATAL, 29 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre alteração no Plano de Trabalho referente a EMENDA PARLAMENTAR destinado ao Departamento de Proteção Social Especial - DPSE da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL, criado pela lei nº 4.657 de 26 de Julho de 1995, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o Capítulo IV, Art. 4º Incisos I, II, III, VI, VII, XVII do Regimento Interno e;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº8.742) de 07 de Dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO a solicitação de apreciação da alteração do Plano de Trabalho referente a Emenda Parlamentar com finalidade de custeio dos Serviços de Proteção Social Especial – DPSE de Média e alta Complexidade, ofertados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS. CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as ações diante da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a decisão plenária ocorrida na Reunião Geral Ordinária de Nº255 realizada em 29/04/2020 que aprova a alteração no Plano de Trabalho referente a EMENDA PARLAMENTAR destinado ao Departamento de Proteção Social Especial - DPSE da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS, conforme consta em Ata;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a alteração no Plano de Trabalho referente a EMENDA PARLAMENTAR destinado ao Departamento de Proteção Social Especial - DPSE da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Rodrigo da Silva Xavier - Presidente

Ilka de Lima Souza

Maria Célida da Silva

Auricea Xavier de Souza Lima

José Vanilson Torres da Silva

Ivanise Laurentino da Silva

Naim Bezerra de Melo Rodrigues

Eliane de Oliveira Silva

Dicla Naate da Silva

Rafaella Alencar Cabral

Patrícia Maria de Lima

RESOLUÇÃO Nº 015/2020-CMAS, NATAL, 29 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho do CIADE, referente a Emenda Parlamentar da Câmara Municipal de Natal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL, criado pela lei nº 4.657 de 26 de Julho de 1995, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o Capítulo IV, Art. 4º Incisos I, II, III, VI, VII, XVII do Regimento Interno e;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº8.742) de 07 de Dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO os Ofícios nº 806/2020-SEMTAS/SEMTAS de 06 de abril de 2020, que solicita a apreciação do Plano de Trabalho do Centro Integrado de Assistência Social de Igreja Evangélica Assembleia de Deus – CIADE, referente a uma Emenda Parlamentar da Câmara Municipal de Natal, no valor total de R\$ 49.999,96 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), destinado ao pagamento de profissionais;

CONSIDERANDO a decisão Plenária, deste Conselho em Assembleia Geral Ordinária Nº255 realizada em 29 de Abril de 2020, conforme consta em Ata;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Trabalho do Centro Integrado de Assistência Social de Igreja Evangélica Assembleia de Deus – CIADE, referente a uma Emenda Parlamentar no valor total de R\$ 49.999,96 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), destinado ao pagamento de profissionais.

Rodrigo da Silva Xavier-Presidente

Ilka de Lima Souza

Maria Célida da Silva

Auricea Xavier de Souza Lima

José Vanilson Torres da Silva

Ivanise Laurentino da Silva

Naim Bezerra de Melo Rodrigues

Eliane de Oliveira Silva

Dicla Naate da Silva

Rafaella Alencar Cabral

Patrícia Maria de Lima

RESOLUÇÃO Nº 017/2020-CMAS, NATAL, 29 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre aprovação da Programação de Emendas Parlamentares inseridas no Sistema SIGTV. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL, criado pela lei nº 4.657 de 26 de Julho de 1995, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o Capítulo IV, Art. 4º Incisos I, II, III, VI, VII, XVII do Regimento Interno e;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº8.742) de 07 de Dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO o Art. 3º, § 1º da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº8.742) de 07 de Dezembro de 1993 que dispõe sobre a Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 776/2020 – SEMTAS/SEMTAS, de 01 de abril de 2020 que encaminhou a este Colegiado a Programação das Emendas Parlamentares, sob os números 240.810.220.200.008; 240.810.220.200.006; 240.810.220.200.003; 240.810.220.200.001, com registro no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, no valor global de R\$ 250.454,00 (duzentos e cinquenta mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais);

CONSIDERANDO a decisão Plenária, deste Conselho em Assembleia Geral Ordinária Nº255 realizada em 29 de Abril de 2020, conforme consta em Ata;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Programação de Emendas Parlamentares, em registro no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, destinadas às instituições: ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE PRO-IDOSO – ARPI; LAR DA VOVOZINHA; GACC/RN e CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO, sob os seguintes números de programação, respectivamente: 240.810.220.200.008; 240.810.220.200.006; 240.810.220.200.003; 240.810.220.200.001. E as quais se encontram em conformidade com a classificação do(s) recurso(s) previsto(s) e de acordo com a correspondente ação de CUSTEIO;

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Rodrigo da Silva Xavier - Presidente

Ilka de Lima Souza

Maria Célida da Silva

Auricea Xavier de Souza Lima

José Vanilson Torres da Silva

Ivanise Laurentino da Silva

Naim Bezerra de Melo Rodrigues

Eliane de Oliveira Silva

Dicla Naate da Silva

Rafaella Alencar Cabral

Patrícia Maria de Lima

RESOLUÇÃO Nº 014/2020-CMAS, NATAL, 29 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a homologação de recursos financeiros oriundos do MDS/SUAS/FNAS, recebidos no mês de março/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL, criado pela lei nº 4.657 de 26 de Julho de 1995, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o Capítulo IV, Art. 4º Incisos I, II, III, VI, VII, XVII do Regimento Interno e;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº8.742) de 07 de Dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO o Ofício nº805/2020-SEMTAS/SEMTAS, de 06 de abril 2020, que solicita a homologação dos recursos oriundos do MDS/SUAS/FNAS referente ao mês de março/2020 para atender ao Bloco da Proteção Social Básica, Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade e Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a decisão plenária ocorrida na Reunião Geral Ordinária de Nº255 realizada em 29/04/2020 que aprova a liberação dos recursos transferidos pelo MDS/SUAS/FNAS para SEMTAS/FUMAS através de Ato da Assembleia Geral do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme consta em Ata;

CONSIDERANDO a transferência dos recursos financeiros no valor de R\$ 897.899,76

(oitocentos e noventa e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) oriundos do MDS/SUAS/FNAS para atender ao Bloco da Proteção Social Básica, Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade e Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família; RESOLVE:

Art. 1º - Homologar recursos financeiros no valor de R\$ 897.899,76 (Oitocentos e noventa e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) oriundos do MDS/SUAS/FNAS para atender ao Bloco da Proteção Social Básica, Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade e Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família; Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo da Silva Xavier - Presidente

Ilka de Lima Souza

Maria Célida da Silva

Auricea Xavier de Souza Lima

José Vanilson Torres da Silva

Ivanise Laurentino da Silva

Naim Bezerra de Melo Rodrigues

Eliane de Oliveira Silva

Dicla Naate da Silva

Rafaella Alencar Cabral

Patrícia Maria de Lima

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
 ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
 PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino
 MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento, Rose Mary Linhares Tavares
 SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
 DIAGRAMADORES:
 Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Rosberg Farias de Oliveira